



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA nº 01/2020, de 18/02/2020

Contrato nº 002/2019 – Serviços de Publicidade

Conselho Federal de Medicina – Radiola Propaganda e Publicidade Ltda.

Atendendo ao que dispõe o § 2º, Art. 14, da Lei 12.232/2010, vimos informar local e data de abertura dos envelopes referentes aos orçamentos do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s):

Campanha: PARAMETROS PARA SERVIÇO TEMPORÁRIO DE LEVANTAMENTO DE DADOS SOBRE AS EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS NOS TEMAS, PROJETOS E PROGRAMAS DE INTERESSE ESPECÍFICO PARA DIVULGAÇÃO PUBLICITÁRIA

PEÇAS	Consultoria Técnica especializada para o acompanhamento das execuções orçamentárias da União, Estados e Municípios nos temas, projetos e programas de interesse do Conselho Federal de Medicina (CFM).
DURAÇÃO A definir
PRAÇA	Nacional

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Objeto: Contratação de Consultoria Técnica especializada para o acompanhamento das execuções orçamentárias da União, Estados e Municípios nos temas, projetos e programas de interesse do Conselho Federal de Medicina (CFM).

Produtos/Atividades: As entregas da Consultoria ao CFM irão abranger até 47 (quarenta e sete) relatórios e participações presenciais de um técnico da Consultoria em 14 reuniões em local e dada a serem definidos pelo CFM e sob sua demanda.

A seguir, os principais subsídios a serem levantados:

- 1) Até 12 (doze) relatórios com dados sobre as evoluções históricas (2001 a 2019) das despesas correntes e de capital do Ministério da Saúde e da Função Saúde, a serem apresentados até o 10º dia útil após a solicitação, relacionando-as ao Orçamento Geral da União e ao Produto Interno Bruto (PIB). No caso do Ministério da Saúde, as informações serão filtradas por:
 - *Unidade Orçamentária;*
 - *Funções;*
 - *Subfunções;*
 - *Programas;*
 - *Ações;*



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

- *Elementos;*
- *Esferas;*
- *Grupos de Natureza da Despesa; e*
- *Modalidades da aplicação, indicando: Transferências a Estados e ao Distrito Federal, Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo, Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal, Transferências a Municípios, Transferências a Municípios – Fundo a Fundo, Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, Transferências ao Exterior, Aplicações Diretas, Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social e Reserva de Contingência.*

Os dados abrangerão valores pertinentes às fases da execução orçamentária abrangendo:

- *Projeto de Lei;*
 - *Dotação Inicial;*
 - *Dotação Autorizada;*
 - *Contingenciamento;*
 - *Empenhos;*
 - *Liquidações;*
 - *Pagamentos;*
 - *Restos a Pagar Pagos; e*
 - *Restos a Pagar.*
- 2) Até 4 (quatro) relatórios com dados específicos sobre as execuções orçamentárias dos Hospitais Federais, dos Hospitais Universitários e dos Institutos Federais (Instituto Nacional de Câncer-INCA, Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia-INTO e Instituto Nacional de Cardiologia-INC), conforme os detalhamentos mencionados acima, e que devem ser apresentados bimestralmente até o 10º dia útil após a solicitação.
 - 3) 1 (hum) relatório anual com as emendas parlamentares apresentadas, a ser entregue até 5 (cinco) dias úteis do final do prazo para a entrega das emendas em favor do Ministério da Saúde (individuais, bancadas e comissões) distinguindo as impositivas e discricionárias, por: Tipos de Autores, Unidades Orçamentárias, Unidades Orçamentárias/Ações, e Autores/Unidades Orçamentárias/Ações.
 - 4) Até 12 (doze) relatórios específicos, a serem apresentados até o 10º dia útil após a solicitação, sobre execuções orçamentárias das emendas parlamentares em favor do Ministério da Saúde (individuais, bancadas e comissões) distinguindo as impositivas e discricionárias, as empenhadas e efetivamente pagas, por: Autores, UF do Autores, Partidos, Unidades Orçamentárias, Programas e Ações.
 - 5) Até 2 (dois) relatórios semestrais, a serem apresentados até os 3 (três) últimos dias dos meses de agosto e fevereiro, sobre a execução orçamentária da Função Saúde nos Estados e Municípios, com os campos Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas e Despesas Liquidadas. Esses relatórios deverão comparar os dados semestrais do ano em curso com iguais períodos dos anos anteriores, a



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

partir de 2015.

- 6) 1 (hum) relatório anual de acompanhamento dos mínimos constitucionais destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde, relativos a União, aos Estados e aos Municípios.
- 7) Consolidação de até 15 relatórios extraordinários com dados extraordinários, a partir de informações orçamentárias pesquisadas em periodicidades diversas, de forma a permitir avaliações em diferentes intervalos de tempo, sobre diferentes temáticas a serem definidas oportunamente. Dentre os relatórios extraordinários incluem-se informações que possam subsidiar a elaboração de discursos, palestras, reuniões e entrevistas de dirigentes do CFM, os quais devem ser entregues até o 10º dia útil após a solicitação.
- 8) Até 12 (doze) apresentações a serem realizadas por técnico Sênior, relativas aos relatórios orçamentários elencados, destacando os seus aspectos mais relevantes, conforme agenda e locais a serem definidos pelo CFM.

Observações gerais:

- 1) Todos os relatórios e as bases dos dados deverão ser apresentados em Excel, acompanhados de tabelas e gráficos, quando necessários para aprimorar a visualização e compreensão dos temas. As análises deverão ser apresentadas em formato .doc e as apresentações em PowerPoint.
- 2) Sempre que necessário, serão feitas atualizações dos valores das séries históricas, para efeitos de comparações em valores constantes (IPCA).
- 3) Caso as reuniões ocorram fora de Brasília, as despesas com passagens/diárias para um técnico serão custeadas pelo CFM.
- 4) O trabalho deve ser desenvolvido a partir de bases de informações oficiais, dentre elas:
 - Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI);
 - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS);
 - Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP);
 - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi).
- 5) A Consultoria a ser contratada deverá possuir ampla e notória experiência, de no mínimo cinco anos, na mineração e na organização de volumes de dados, especialmente de natureza orçamentária, a ser comprovada por meio de contratos similares com pessoas jurídicas.
- 6) A escolha da Consultoria considerará a capacidade técnica da empresa para desenvolver o referido trabalho, mas, sobretudo, o valor global do orçamento apresentado ao CFM, sendo que os pagamentos estarão condicionados à demanda dos produtos/atividades.



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Modelo de apresentação do orçamento estimado:

Produto/Atividade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Item 1	Até 12 relatórios	R\$	R\$
Item 2	Até 4 relatórios	R\$	R\$
Item 3	1 relatório	R\$	R\$
Item 4	Até 12 relatórios	R\$	R\$
Item 5	Até 2 relatórios	R\$	R\$
Item 6	1 relatório	R\$	R\$
Item 7	Até 15 relatórios	R\$	R\$
Item 8	Até 12 apresentações	R\$	R\$
TOTAL			R\$

LOCAL: SGAS 915 Lote 72 – Conselho Federal de Medicina - Sala da COIMP –
Brasília-DF – Fone: 3445-5940

DATA: 21/02/2020

HORÁRIO: 10h